

DUCESP
05 01 24

ESTATUTO SOCIAL

MOTORCRED SECURITIZADORA S/A

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:

Artigo 1º. Sob a denominação de **MOTORCRED SECURITIZADORA S/A.**, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que for aplicável, inclusive, mas não se limitando, a Lei 14.430/22.

Artigo 2º. A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico o endereço na **Avenida Doutor Armando Pannunzio nº 1.125, Bairro Jardim Vera Cruz, em Sorocaba/SP CEP 18050-000**, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. O objeto da sociedade consiste, especificamente na securitização de ativos empresariais, assim considerados:

a) a aquisição e a securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, locação, financeiros, inclusive CCB – Cédula de Crédito Bancário e Nota Comercial, CR – Certificado de Recebíveis, cheques e de prestação de serviços, que sejam passíveis de securitização;

b) a aquisição e a alienação de títulos de crédito;

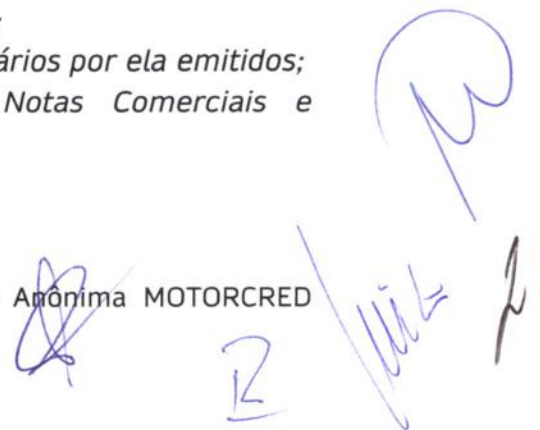
c) a emissão e a colocação privada de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios mercantis, do agronegócio, imobiliários, Certificados de Registro e Nota Comercial;

d) a emissão, a recompra, a revenda ou o resgate de valores mobiliários de sua própria emissão;

e) a cessão e a reaquisição de direitos creditórios;

f) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos;

g) a emissão de Certificados de recebíveis, Notas Comerciais e Debêntures distribuição com esforços privados



DUCESP
05 01 24

Artigo 4°. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Capítulo II - Do Capital, Ações e das Debêntures:

Artigo 5°. O capital social é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** dividido em **100.000 (cem mil)** ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. O capital social foi integralizado a parcela de 10% (dez por cento) em moeda corrente nacional, e o saldo a ser integralizado no prazo de 90 dias a contar da presente data, sempre em moeda corrente nacional para todos os fins de direito

§1°. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

§2°. As ações, os títulos múltiplos, ou as cautelas serão escriturais e controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas pelo Diretor Presidente, juntamente com outro Diretor ou 02 (dois) Diretores em conjunto.

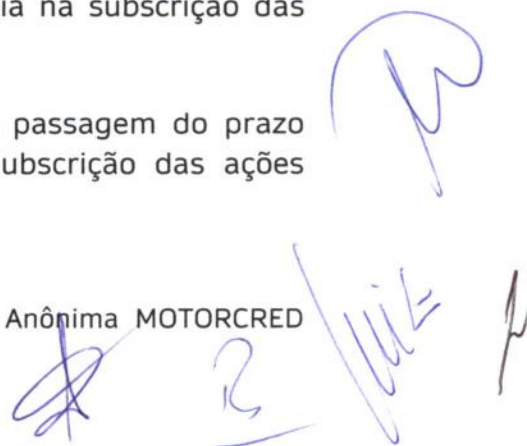
§3°. A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão escriturais e controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados sempre em conjunto de duas assinaturas, observado o disposto no Capítulo V, da Lei 6.404/76.

Artigo 6°. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7° - No caso da venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

Artigo 8° - O capital social poderá ser aumentado, possuindo os acionistas o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício do seu direito de preferência na subscrição das ações.

Parágrafo Único - Havendo a desistência expressa ou passagem do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações



DUCESP
05 01 24

correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Capítulo III - Da administração da Sociedade:

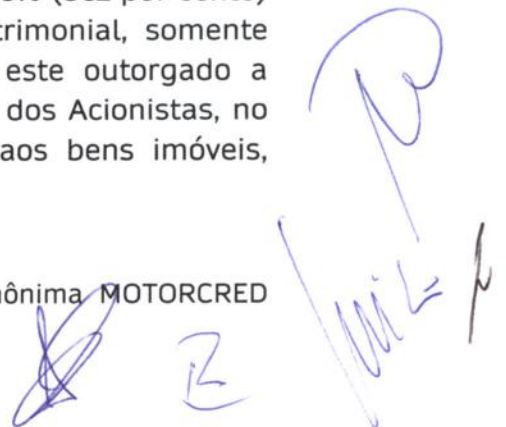
Artigo 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) acionistas, residentes e domiciliados no país, sendo: Um Diretor Presidente e outro 01 (um) Diretor sem designação especial, que serão eleitos por um período de 03 (três) anos cujos mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

§1º. Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

§2º. Os Diretores poderão receber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito, assim como, poderá ser deliberada também por esta assembleia a possibilidade de distribuição de lucro antecipado para os acionistas.

Artigo 10º - Compete à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei nº 6404/76 e, dentro das atribuições conferidas a cada um de seus membros por este Estatuto Social: a) fixar a orientação geral da Companhia; b) representar a Companhia em juízo ou fora dele; c) praticar todos os atos formais de gestão e necessários ao regular funcionamento da Companhia e exercer a supervisão e coordenação das atividades sociais; d) admitir e demitir empregados; e) constituir procuradores ou mandatários para fins judiciais e negociais.

Parágrafo único. Os poderes para onerar, adquirir e alienar bens móveis da sociedade que, individual ou coletivamente, representem 10% (dez por cento) ou mais do patrimônio líquido apurado no balanço patrimonial, somente poderão ser exercidos pelo Diretor Presidente ou por este outorgado a terceiros, mediante prévia, expressa e escrita autorização dos Acionistas, no próprio documento ou em ato apartado. Com relação aos bens imóveis,



DUCESP
05 01 24

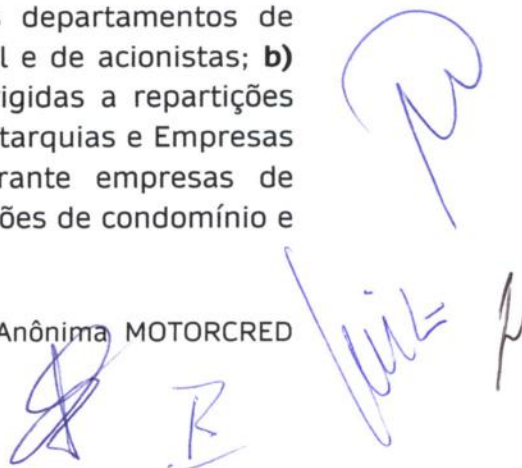
independentemente do valor, faz-se necessário a autorização de 100% (cem por cento) dos acionistas presentes.

Artigo 11º - Compete ao Diretor Presidente a representação e administração da sociedade, dentre eles o de: a) Definir os planos gerais da sociedade, podendo outorgar procuração ad negociata pelo prazo máximo de 3 anos e com poderes específicos; b) Representar judicial e extrajudicialmente a sociedade, recebendo citações iniciais, notificações e intimações; c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; d) Ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; e) exercer a supervisão geral da política administrativa e operacional da Companhia; f) fixar as atribuições do Diretor sem designação especial; g) onerar, adquirir e alienar bens móveis e imóveis da sociedade até o limite imposto no art. 10, parágrafo único e) substituir o Diretor sem designação especial, em suas ausências ou impedimento temporário.

Artigo 12º - Ao Diretor sem designação especial compete substituir e praticar os mesmos atos do Diretor Presidente, quando este estiver ocasional ou eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Diretor Presidente ou, se a ausência for superior a 20 meses, a Companhia deve convocar novas eleições, cabendo ao Diretor sem designação especial: a) Definir e implementar a política comercial da empresa; b) Manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; c) Acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial.

Parágrafo único: Compete ao Diretor Presidente, ainda, isoladamente, praticar todos os atos de competência do Diretor sem Designação Especial, poderes estes relacionados no art. 13.

Artigo 13º - Ao Diretor sem designação especial compete ainda, individualmente: **a)** Ter sob sua responsabilidade os departamentos de administração, contabilidade e custos, compras, pessoal e de acionistas; **b)** Firmar correspondências, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, bem como Autarquias e Empresas de Economia Mista; **c)** Representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e



DUCESP
05 01 24

sindicatos; **d)** Contratar e demitir empregados, fixando os seus salários; **e)** Coordenar a implementação dos planos gerais da política financeira da empresa; **f)** Manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; **g)** Firmar compromissos e contratos; **h)** Assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares; **i)** Abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheques ou títulos; **j)** Ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, pagamentos eletrônicos, autorizar e ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de crédito para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos.

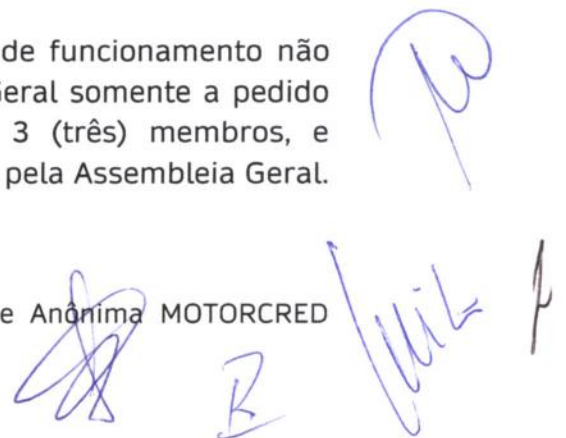
Artigo 14º - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor sem designação especial sempre em conjunto de dois: a) A emissão de ações da companhia; b) Firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas; e) Outorgar procurações e nomear representantes, devendo estipular os poderes conferidos e, com exceção das procurações "ad-judícia", terão período de validade que não poderá exceder ao período do mandato da Diretoria; f) Receber valores e dar quitações.

Parágrafo único. O Diretor Presidente, em suas ausências e/ou impedimentos eventuais, será substituído pelo Diretor sem designação especial. Em caso de afastamento por prazo superior a 20 (vinte) meses, ou em definitivo, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição de nova diretoria, num prazo de 15 (quinze) dias da comunicação pelo Diretor Presidente ou Diretor sem designação especial, ou após o transcurso do prazo acima referido.

Artigo 15º - Fica expressamente vedado o uso ou emprego da denominação social em avais, fianças, aceites e endosso de mero favor, ou outros documentos estranhos aos interesses sociais, sendo nulos de pleno direito se assim o praticarem sem prévia, expressa e escrita autorização dos Acionistas no próprio documento ou em separado.

Capítulo IV - Do Conselho Fiscal:

Artigo 16º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, o qual será instalado pela Assembleia Geral somente a pedido de Acionistas, nas condições legais, composto de 3 (três) membros, e suplentes, em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.



DUCESP
05 01 24

Artigo 17º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Artigo 18º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus à remuneração no período em que instalado, desde que estejam no efetivo exercício da função.

Artigo 19º - No impedimento pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso.

Capítulo V - Da Assembleia Geral:

Artigo 20º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos. E, eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

Artigo 21º - A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

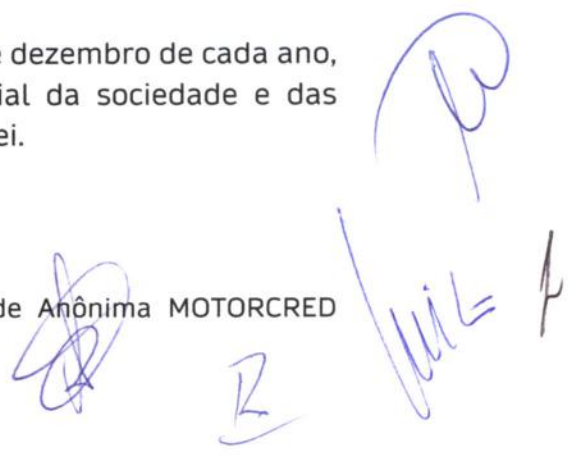
Artigo 22º - A Assembleia Geral será instalada por convocação do Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

Artigo 23º - As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

Artigo 24º - A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294, Inciso 1 da Lei 6.404/76.

Capítulo VI - Do Exercício Social e dos Resultados:

Artigo 25º - Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do balanço patrimonial da sociedade e das respectivas demonstrações financeiras previstas em lei.



DUESP
05 01 24

Artigo 26º - O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas em lei, será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital exceder 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de adiantamento do pagamento dos dividendos obrigatórios, quando os mesmos poderão ser pagos durante o exercício; c) O saldo ficará a disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação.

Parágrafo Único - Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

Artigo 27º - A Diretoria é facultado providenciar o levantamento de balanços mensais, podendo ela declarar e deliberar, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço.

Parágrafo Único - A companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital do que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da lei 6.404/76.

Capítulo VII - Da Liquidação da Sociedade:

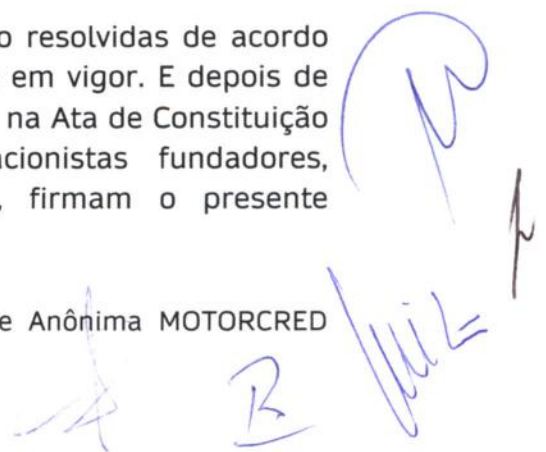
Artigo 28º - A sociedade será dissolvida nos casos previstos pela Lei em vigor, mediante a Assembleia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal, sendo que este funcionará somente na ocorrência de pedido dos acionistas.

Capítulo VIII - Disposições Gerais e Transitórias:

Artigo 29º - As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais legislações em vigor. E depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na Ata de Constituição que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado e das testemunhas, firmam o presente

7

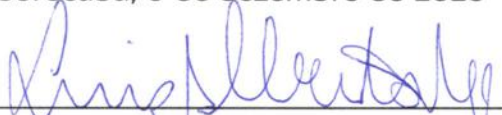
Esta página é parte integrante do Estatuto da Sociedade Anônima MOTORCRED SECURITIZADORA S/A.



DUCEP
05 01 24

instrumento em 01 (uma) via por se tratar de meio eletrônico, assinado também por 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 5 de dezembro de 2023



LUÍZ ALBERTO REZE
Presidente da Assembleia Geral de Constituição
Diretor Presidente
Acionista Subscritor



SERGIO ANTONIO REZE
Secretário da Assembleia Geral de Constituição
Diretor sem designação especial
Acionista Subscritor



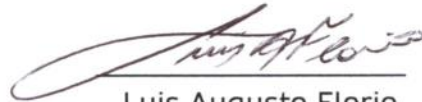
Spencer Augusto Soares Leite

Advogado
CPF 184.059.368-74
OAB/SP 174.622

Testemunhas:



Lucianna Barros Rosa
CPF: 182.291.778-64
RG : 24.201.384-3



Luis Augusto Florio
CPF : 062.800.318-88
RG : 13.813.352-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.385.272/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2024	
NOME EMPRESARIAL MOTORCRED SECURITIZADORA S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.92-1-00 - Securitização de créditos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO	NÚMERO 1125	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.050-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERA CRUZ	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ABRAOREZE.COM.BR		TELEFONE (15) 3229-5369	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2024 às 08:54:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

53.385.272/0001-13

NOME EMPRESARIAL:

MOTORCRED SECURITIZADORA S A

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SERGIO ANTONIO REZE

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

LUIZ ALBERTO REZE

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/01/2024 às 08:56 (data e hora de Brasília).

JUCESP
05 01 24



JUCESP PROTOCOLO
0.002.394/24-8



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

MOTORCRED SECURITIZADORA S/A

DATA HORA E LOCAL: Aos 5 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, na Avenida Doutor Armando Pannunzio nº 1.125, Bairro Jardim Vera Cruz, em Sorocaba/SP CEP 18050-000, a qual servirá de sede para a sociedade que ora se constitui,

PRESEÇA: A totalidade dos acionistas fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de registro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA A totalidade dos acionistas fundadores e subscritores do capital da **MOTORCRED SECURITIZADORA S/A** que são: **LUIZ ALBERTO REZE**, brasileiro, natural de Sorocaba/SP, nascido em 08 de abril de 1968, casado, empresário, casado em regime de absoluta e completa separação de bens conforme pacto antenupcial lavrado pelo 3º Tabelião de Notas de Sorocaba - 10/12/2017 Livro 1193 fls. 65 com **MARIANA MAZITELLI REZE**, portador da cédula de identidade RG : 11.929.227-0 SSP/SP, expedida em 29/08/2017, e do CPF nº 122.917.558-03, residente e domiciliado a Rua Lituania, nº 1.800, casa 8, Condomínio Residencial Victoria, Jardim Eltonville, CEP : 18046-675, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. lreze@abraoreze.com.br e (15) 99771-1078 e **SERGIO ANTONIO REZE**, brasileiro, natural de Salto/SP, nascido em 08 de junho de 1936, casado, empresário, casado em comunhão universal de bens com **CATERINA ROSA FRANCIULLI REZE**, portador da cédula de identidade RG: 2.632.455-6 SSP/SP, expedida em 11/09/2018, e do CPF nº 032.136.178-49, residente e domiciliado a Rua Doutor Nilton Vieira de Souza, nº 47, casa 4, Jardim Residencial Millenium, CEP: 18046-600, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. sreze@abraoreze.com.br e (15) 99771-1078, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Com a totalidade dos acionistas presentes convocaram para assumir a presidência Sr. LUIZ ALBERTO REZE, que convidou Sr. SERGIO ANTONIO REZE, para secretariar a reunião.

Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima MOTORCRED SECURITIZADORA S/A

DUCESP
05 01 24

ORDEM DO DIA: 01 - Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto; **02** - Subscrição e forma de integralização das ações; **03** - Eleição de sua diretoria e respectiva remuneração; **04** - Deliberar sobre outros interesses da companhia.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou ter, em mãos, o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e, cujo teor, por mim foi lido a todos os presentes, que segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura do estatuto, que segue em apenso, os Acionistas Fundadores deliberaram unanimemente:

1. Constituição de sociedade anônima: aprovar a constituição da **MOTORCRED SECURITIZADORA S/A**.

2. Subscrição de Ações e Integralização do Capital Social subscrito: A Assembleia deliberou que o capital será de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de **R\$ 1,00** (um real) cada ação. Os Acionistas Fundadores realizam a parcela de 10% (dez por cento) do Capital Social subscrito na forma prevista no Boletim de Subscrição que passa a integrar esta ATA, nos termos do inciso II do art. 80 da Lei 6.404/76, e o saldo a ser integralizado no prazo de 90 dias a contar da presente data, sempre em moeda corrente nacional para todos os fins de direito, como ANEXO II. O Secretário leu o comprovante de depósito do capital integralizado em moeda corrente, cuja cópia passa a integrar esta ATA, para todos os fins de direito, como ANEXO III.

3. Aprovação do Estatuto Social: Aprovar por unanimidade o projeto de Estatuto Social lido pelo Secretário, o qual passa a integrar esta ATA, para todos os fins de direito, como ANEXO IV.

4. Eleição da Diretoria: Eleger os membros para compor a Diretoria, com mandato de 3 (três) anos:

4.1 Diretor Presidente: **LUIZ ALBERTO REZE**, brasileiro, natural de Sorocaba/SP, nascido em 08 de abril de 1968, casado, empresário, casado em regime de absoluta e completa separação de bens conforme pacto antenupcial lavrado pelo 3º Tabelião de Notas de Sorocaba – SP aos 10/12/2017 Livro 1193 fls. 65 com **MARIANA MAZITELLI REZE**, portador da cédula de identidade RG : 11.929.227-0 SSP/SP, expedida em 29/08/2017, e do CPF nº 122.917.558-03, residente e domiciliado a

Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima MOTORCRED SECURITIZADORA S/A

MOTORCRED
08 01 24

Rua Lituania, nº 1.800, casa 8, Condomínio Residencial Victoria, Jardim Eltonville, CEP:18046-675, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. lreze@abraoreze.com.br e (15) 99771-1078

4.2 Diretor sem designação especial: SERGIO ANTONIO REZE, brasileiro, natural de Salto/SP, nascido em 08 de junho de 1936, casado, empresário, casado em comunhão universal de bens com CATERINA ROSA FRANCIULLI REZE, portador da cédula de identidade RG: 2.632.455-6 SSP/SP, expedida em 11/09/2018, e do CPF nº 032.136.178-49, residente e domiciliado a Rua Doutor Nilton Vieira de Souza, nº 47, casa 4, Jardim Residencial Millenium, CEP: 18046-600, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. sreze@abraoreze.com.br e (15) 99771-1078.

5. Remuneração da Diretoria: Os membros da Diretoria farão jus à remuneração anual global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) podendo ser revisto de comum acordo pelos acionistas, em Assembleia Geral, a qualquer tempo.

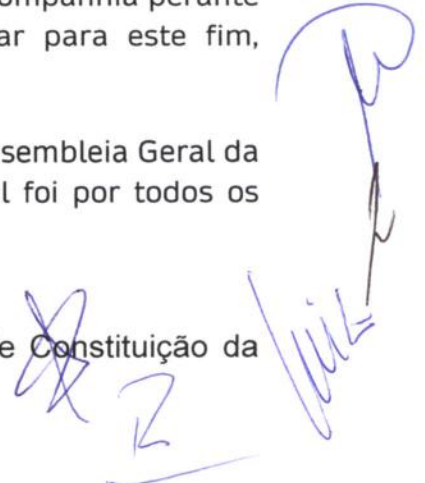
6. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, perda ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato de Comissão de Valores Mobiliários.

7. Conselho Fiscal: Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem.

8. Publicações: Os Acionistas Fundadores deliberaram, ainda, que qualquer um dos Diretores eleitos poderá realizar as publicações legais e efetuar os registros e anotações fiscais, tributárias e administrativas, a representar a companhia perante qualquer pessoa física ou jurídica, podendo, inclusive, nomear para este fim, procurador para a realização desses procedimentos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral da Constituição declarou constituída a presente companhia, a qual foi por todos os

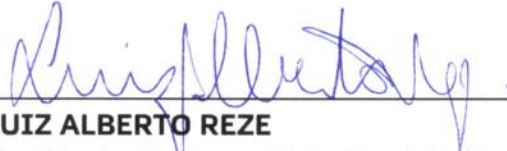
Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima MOTORCRED SECURITIZADORA S/A



JUCESP
05 01 24

presentes assinada e em 01 (uma) via por se tratar de meio eletrônico, assinado também por 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 5 de dezembro de 2023



LUIZ ALBERTO REZE

Presidente da Assembleia Geral de Constituição
Acionista Subscritor



SERGIO ANTONIO REZE

Secretario da Assembleia Geral de Constituição
Diretor
Acionista Subscritor



Spencer Augusto Soares Leite

Advogado
CPF 184.059.368-74
OAB/SP 174.622

Testemunhas:



Lucianna Barros Rosa
CPF: 182.291.778-64
RG: 24.201.384-3



Luis Augusto Florio
CPF: 062.800.318-88
RG: 13.813.352-9





Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima MOTORCRED SECURITIZADORA S/A

010007
05 01 24

**ANEXO I A ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
MOTORCRED SECURITIZADORA S/A**

REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2023

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS FUNDADORES

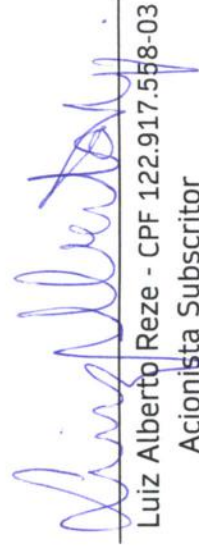
ACIONISTAS:	AÇÕES ORDINÁRIAS
LUIZ ALBERTO REZE, brasileiro, natural de Sorocaba/SP, nascido em 08 de abril de 1968, casado, empresário, casado em regime de absoluta e completa separação de bens conforme pacto antenupcial lavrado pelo 3º Tabelião de Notas de Sorocaba – 10/12/2017 Livro 1193 fls. 65 com MARIANA MAZITELLI REZE, portador da cédula de identidade RG : 11.929.227-0 SSP/SP, expedida em 29/08/2017, e do CPF nº 122.917.558-03, residente e domiciliado a Rua Lituania, nº 1.800, casa 8, Condomínio Residencial Victoria, Jardim Eltonville, CEP: 18046-675, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. lreze@abraoreze.com.br e (15) 99771-1078	70.000
Assinatura do acionista: 	
SERGIO ANTONIO REZE, brasileiro, natural de Salto/SP, nascido em 08 de junho de 1936, casado, empresário, casado em comunhão universal de bens com CATERINA ROSA FRANCIULLI REZE, portador da cédula de identidade RG: 2.632.455-6 SSP/SP, expedida em 11/09/2018, e do CPF nº 032.136.178-49, residente e domiciliado a Rua Doutor Nilton Vieira de Souza, nº 47, casa 4, Jardim Residencial Millenium, CEP: 18046-600, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. sreze@abraoreze.com.br e (15) 99771-1078,	30.000
Assinatura do acionista: 	

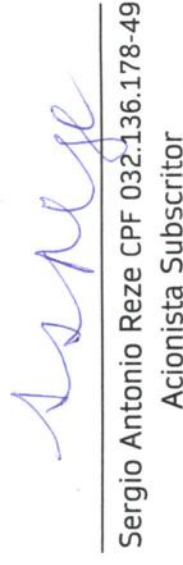
ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLÉIA DA MOTORCRED SECURITIZADORA S/A

REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2023 - BÓLETIM DE SUBSCRIÇÃO DOS ACIONISTAS FUNDADORES

Subscritores:	AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, SEM VALOR NOMINAL					Forma de integralização		
	Subscritas	Valor emissão (R\$)	Valor realizado Nesta data (R\$)	Valor a integralizar	Valor subscrito		% de participação	Condições de realização integral da subscrição
LUIZ ALBERTO REZE, brasileiro, natural de Sorocaba/SP, nascido em 08 de abril de 1968, casado, empresário, casado em regime de absoluta e completa separação de bens conforme pacto antenupcial lavrado pelo 3º Tabelião de Notas de Sorocaba - 10/12/2017 Livro 1193 fls. 65 com MARIANA MAZITELLI REZE, portador da cédula de identidade RG: 11.929.227-0 SSP/SP, expedida em 29/08/2017, e do CPF nº 122.917.558-03, residente e domiciliado a Rua Lituania, nº 1.800, casa 8, Cond. Residencial Victoria, Jardim Eltonville, CEP : 18046-675, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. lreze@abraoreze.com.br e (15) 99771-1078	70.000	70.000,00	7.000,00	63.000,00	70.000,00	70	À prazo 90 dias	Moeda corrente nacional
SERGIO ANTONIO REZE, brasileiro, natural de Salto/SP, nascido em 08 de junho de 1936, casado, empresário, casado em comunhão universal de bens com CATERINA ROSA FRANCIULLI REZE, portador da cédula de identidade RG: 2.632.455-6 SSP/SP, expedida em 11/09/2018, e do CPF nº 032.136.178-49, residente e domiciliado a Rua Doutor Nilton Vieira de Souza, nº 47, casa 4, Jardim Residencial Millenium, CEP: 18046-600, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. sreze@abraoreze.com.br e (15) 99771-1078	30.000	30.000,00	3.000,00	27.000,00	30.000,00	30	À prazo 90 dias	Moeda corrente nacional
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	R\$10.000,00	R\$90.000,00	R\$100.000,00	100%		

Sorocaba-SP, 05 de dezembro de 2023


Luiz Alberto Reze - CPF 122.917.558-03
Acionista Subscritor


Sergio Antonio Reze CPF 032.136.178-49
Acionista Subscritor

DUCESP
05 01 24

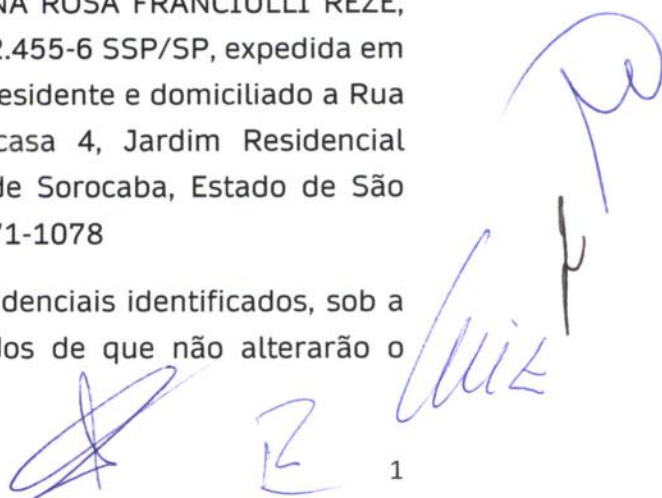
MOTORCRED SECURITIZADORA S/A

EM CONSTITUIÇÃO

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

Aos 5 de dezembro de 2023, as 10:00 horas, na Avenida Doutor Armando Pannunzio nº 1.125, Bairro Jardim Vera Cruz, em Sorocaba/SP CEP 18050-000 reuniram-se todos os acionistas para dar a posse a diretoria eleita nos termos da Ata de Constituição, para cumprir o mandato de 3 (três) anos, contados da data de 8 de novembro de 2023: **Diretor Presidente:** LUIZ ALBERTO REZE, brasileiro, natural de Sorocaba/SP, nascido em 08 de abril de 1968, casado, empresário, casado em regime de absoluta e completa separação de bens conforme pacto antenupcial lavrado pelo 3º Tabelião de Notas de Sorocaba – 10/12/2017 Livro 1193 fls. 65 com MARIANA MAZITELLI REZE, portador da cédula de identidade RG : 11.929.227-0 SSP/SP, expedida em 29/08/2017, e do CPF nº 122.917.558-03, residente e domiciliado a Rua Lituania, nº 1.800, casa 8, Condomínio Residencial Victoria, Jardim Eltonville, CEP: 18046-675, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. lreze@abraoreze.com.br e (15) 99771-1078 e **Diretor sem designação especial** SÉRGIO ANTÔNIO REZE, brasileiro, natural de Salto/SP, nascido em 08 de junho de 1936, casado, empresário, casado em comunhão universal de bens com CATERINA ROSA FRANCIULLI REZE, portador da cédula de identidade RG : 2.632.455-6 SSP/SP, expedida em 11/09/2018, e do CPF nº 032.136.178-49, residente e domiciliado a Rua Doutor Nilton Vieira de Souza, nº 47, casa 4, Jardim Residencial Millenium, CEP : 18046-600, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. sreze@abraoreze.com.br e (15) 99771-1078

Assinam o presente, com os endereços residenciais identificados, sob a declaração expressa dos acima empossados de que não alterarão o



1

JUCESP
05 01 24

endereço residencial sem prévia e expressa comunicação por escrito,
feito para MOTORCRED SECURITIZADORA S/A, diretamente na sua sede.

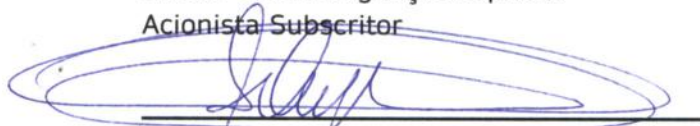
Sorocaba, 5 de dezembro de 2023.



LUIZ ALBERTO REZE
Presidente da Assembleia Geral de Constituição
Diretor Presidente
Acionista Subscritor



SERGIO ANTONIO REZE
Secretário da Assembleia Geral de Constituição
Diretor sem designação especial
Acionista Subscritor

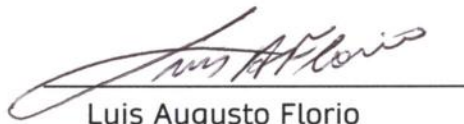


Spencer Augusto Soares Leite
Advogado
CPF 184.059.368-74
OAB/SP 174.622

Testemunhas:



Lucianna Barros Rosa
CPF : 182.291.778-64
RG :24.201.384-3



Luis Augusto Florio
CPF : 062.800.318-88
RG : 13.813.352-9